TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.519/0001-23, estabelecida na Rua 10 de novembro, n.º 634, Sala 106, Centro do Município de Xaxim – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. CASSIO MAROCCO, portador da Carteira de Identidade nº 16/R-*.72*.69* e CPF nº 90*.4**.*29-2*, residente e domiciliado no Município de Xaxim – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 13/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 13/2023, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 03/2023 homologado no dia 08/03/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 13/2023 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.752 de 19 de dezembro de 2023, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e CONCESSÃO DE REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 22/2023, referente aos serviços técnicos

especializados em assessoramento administrativo em matérias pertinentes ao setor de compras, licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 13/2023, vigorando no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 13/2023, ficam renovados os itens e concedido Reajuste do valor contratual em 4,18%, baseado no índice INPC acumulado nos últimos 12 meses.

O valor mensal passará de R$ 4.665,38 (quatro mil seiscentos e sessenta de cinco reais e trinta e oito centavos) para R$ 4.860,39 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos, totalizando pelo período de vigência o valor de **R$ 58.324,68 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pela cláusula terceira do contrato e art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2024:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.01.05 08:39:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BURTET & MAROCCO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
CASSIO MAROCCO
CONTRATADA